

Lei nº: 297 de 25 de maio de 1987.

"Autoriza o Executivo a reajustar vencimentos e salários"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, por seus representantes, decreta e seu Prefeito Municipal, nomeado a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1987.

Art. 2º - Retropostas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 25 de maio de 1987.

Suzi da Sombra / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 25 dias do mês de maio de 1987.

Simões da Mota Moura / SECRETÁRIO